

**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, 554, Centro, nesta cidade de Camaquã/RS, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015, processo licitatório modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços, com vistas à aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações detalhadas se encontram no Anexo II, deste Edital.

Regem este procedimento licitatório: a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, a Resolução 010/2014, o Decreto 001/2015, este edital e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas:

Início: 09h00min do dia 15/05/2015

Término: às 08h55min do dia 28/05/2015

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h00min do dia 28/05/2015, no site: www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília/DF.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances pelos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal Cidade Compras através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.cidadecompras.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal e total da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Comissão de Licitações dará sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor p/ítem de acordo com o especificado no Anexo II.

2.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do seu detentor.

2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.14. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.15. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

2.16. Em sendo Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ao incluir suas propostas no sistema, deverá haver declaração expressa no sistema, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

2.16.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de se utilizar da prerrogativa concedida pela Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.16.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

2.16.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

2.16.4. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.16.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de cinco (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

2.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.16.7. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.cidadecompras.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital, o registro de preços objetivando o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações constantes do ANEXO II, parte integrante deste edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas em processo de falência ou concordata;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d)** Empresas consorciadas.

5.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item um deste edital.

5.3. Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

b) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6.2.2. Terminada a sessão, não será aceita possibilidade de desistência de lance dado, caso seja interesse do proponente desistir de qualquer lance (erro de digitação), deverá fazê-lo única e exclusivamente durante a sessão pública, antes da proclamação de vencedores.

OBSERVAÇÃO: A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item nº 8.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para os Consorciados, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto em cada município.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI / GSCI.

7.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar em 01 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, imediatamente após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha do(s) item(s), Contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando se a

proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os proponentes interessados na das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

8.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, serem apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.3.1. O descumprimento do item 8.1.3. não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

8.1.5. Os documentos necessários à habilitação e a proposta atualizada ao lance final dos itens deverão ser encaminhados via Correios, transportadora ou entregues pessoalmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na sede do consórcio, logo depois de declarados os vencedores.

8.1.6. Os documentos necessários à habilitação e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

ENDEREÇO/TELEFONE/FAX/EMAIL/CONTATO

8.2. PROPOSTA:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2.1. Proposta Comercial atualizada ao lance vencedor, assinada pelo representante legal da empresa Vencedora.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

8.3.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.3.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.3.4.3. Que não apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

8.3.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º, Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

8.3.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.3.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

8.3.7. Declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.4.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através do documento, a saber:

8.4.2.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.4.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TRT4ª Região.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da proponente.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

8.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.8. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.4. poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral, com validade plena; conforme Decreto nº 7.654 de 06 de Dezembro de 2002.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para a homologação de resultado.

9.2. No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a Adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10(dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Consórcio.

9.4. A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81, Lei Federal 8.666/93.

9.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Consórcio o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeita. às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item nº 9.5.1. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

10.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados, não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Consórcio:

11.1.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

11.1.2. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

11.2.2. Dos Municípios Consorciados:

11.2.1. Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto da licitação: conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

11.2.2.2. Prestar a Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

11.2.3. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.3. Da Empresa Vencedora:

11.3.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.3.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

11.3.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

11.3.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos da Lei. 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam – se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio e seus Consorciados, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelos Consorciados.

12.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela diretoria deverá atender às seguintes exigências:

13.1.1. Entregar os produtos nos municípios integrantes do consórcio, nos endereços constantes do Anexo XXX, mediante prévia combinação.

13.2. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega.

13.3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações da Secretaria.

13.4. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.4.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal à data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

13.5. A entrega será feita na sede do Município Consorciado, no endereço indicado pelo Solicitante, a quem caberá conferi-los e recebê-los provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.6. Caso o Objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Município Consorciado não o aceitará e lavrará termos circunstanciados do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob a pena de responsabilidade.

13.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.8. Os Municípios Consorciados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, recebendo definitivamente ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente procedimento licitatório para Registro de Preços.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública e outros atos.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Sede do Consorcio Intermunicipal Centro Sul, na Avenida Presidente Vargas, 554, Centro, Camaquã/RS, fone/fax (51) 3671.4322 ou (51) 3671.0389, E-mail: consorciocentrosul@gmail.com ou através do site: www.consorciocentrosul.com

14.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Especificação e Características do Objeto;

Anexo III – Locais de entrega dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE;

Anexo IV – Quantitativos por Município.

Camaquã/RS, 12 de Maio de 2015.

Silvio Luis da Silva Rafaeli
Presidente do Consórcio

Marcos Rogério Heller Lilge
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015.
ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2015
VALIDADE: 12(doze) meses

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silvio Luis da Silva Rafaeli, brasileiro, casado, _____, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência do seu Pregoeiro, Sr Marcos Rogério Heller Lilge, equipe de apoio, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal Sr. _____, portador de RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Resolução 010/2014, Decreto 001/2015 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº 004/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE abaixo especificados:

Item	Quantidade mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL

1.2. A detentora desta ata de registro de preços, quando da solicitação pelo Município Consorciado deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos nos endereços constantes do documento Anexo III, deste edital, nas datas e horários a serem informados pelo ente consorciado na ocasião da remessa do pedido de compra.

1.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos na sede do Município Consorciado.

1.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações da Secretaria.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal Centro Sul, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio ou de seus entes consorciados, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata que deverá ser indicada por ocasião da emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município consorciado de plena conformidade com o edital que regulamenta este procedimento.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa vencedora deverá constar na nota fiscal a data e à hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento de cada município consorciado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de cada município consorciado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5. A Comissão de Recebimento de cada município consorciado terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se forem verificados vícios, defeitos e/ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VIU – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.2. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º, Art. 28, Lei Federal 9069/95, Art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, sendo vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015, o qual integra a presente Ata de Registros de Preços, observadas as disposições constantes na Resolução 010/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, XIII a XVI, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 e a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Silvio Luis da Silva Rafaeli
Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

Marcos Rogério Heller Lilge
Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Embalagem	Descrição	Complemento	Quant.	Vi. Ref. em R\$
0001	Unidade	Agenda permanente de espiral	Capa dura, com estampa sem personagens ou lisa, dimensões aproximadas: 110 mmx154 mm.	20	14,59
0002	Unidade	Agenda permanente de espiral	Dimensões mínimas 130 x 190 mm 01 dia por página exceto sábado e domingos.	30	18,24
0003	Unidade	Agenda telefônica	Capa dura, lisa.	23	14,33
0004	Caixa	Alfinete marcador colorido	Alfinete de metal niquelado, cabeça redonda em plástico colorido, 10mm, cores variadas, cx. c/50 unidades.	302	4,43
0005	Caixa	Alfinete niquelado nº28	Caixa c/50g.	185	4,45
0006	Unidade	Almofada p/carimbo azul nº 4	Medidas: 17X12X1, 5cm, recarregável com tinta TC 42ml e litro, série Ouro.	9	7,49
0007	Unidade	Almofada p/carimbo azul nº3	Medidas: 6,7X11 cm, recarregável com tinta TC 42ml e litro, série Ouro.	5	6,71
0008	Unidade	Almofada p/carimbo preta nº 3	Medidas: 6,7X11 cm, recarregável com tinta TC 42ml e litro, série Ouro.	32	6,71
0009	Unidade	Almofada p/carimbo preta nº 4	Medidas: 17X12X1, 5cm, recarregável com tinta TC 42ml e litro, série Ouro.	5	7,49
0010	Unidade	Apagador p/quadro branco	Design ergonômico, material de pigmentos, polímeros e feltro 100% de lã e adesivo, estojo de acrílico, com tampa suporte para dois pincéis, dimensões: 17cm comp. X 7 cm larg.	110	12,26
0011	Unidade	Apontador metálico c/entrada p/1 lápis	Escolar, prateado, pequeno, sem depósito. Inscrição ou marca do fabricante.	3282	0,89
0012	Unidade	Arquivo de mesa	Numero 3, em acrílico.	29	30,89
0013	Unidade	Arquivo morto	Caixa de arquivo em papelão. Medidas: 340X130X245mm, 800g/m²	1110	2,10
0014	Pacote	Atilho borracha	Pacote c/1kg.	15	24,76
0015	Pacote	Atilho borracha	Pacote c/50g.	144	3,45
0016	Pacote	Balão nº 7 c/ 50 unidades	Pacote c/50, cores variadas (amarelo ouro, azul claro, laranja, rosa claro, rosa pink, verde claro, verde bandeira, vermelho, azul escuro, branco e preto)	609	7,74
0017	Unidade	Bastão cola quente	Bastão fino p/pistola 8mm	2630	0,43
0018	Unidade	Bastão cola quente	Bastão grosso p/pistola 12mm	2350	0,77
0019	Pacote	Bloco anote e cole	Dimensões 50X50mm, mini cubo, neon, cores variadas.	280	9,85
0020	Pacote	Bloco anote e cole	Dimensões 76,2X101,6mm, cores variadas.	230	4,47
0021	Pacote	Bloco anote e cole	Dimensões 38X51mm, 100fls c/4, cores variadas.	200	4,25
0022	Pacote	Bloco anote e cole	Dimensões 76X76mm, 100fls, cores variadas.	271	4,23
0023	Unidade	Bloco de anotações	Dimensões 76X76mm, 100fls, folhas brancas	70	9,46
0024	Unidade	Bloco lembrete	Dimensões 95mmX81,5mm, c/900 fls.	80	11,01

0025	Unidade	Bloco risque e rabisque	Com 50 folhas	15	20,71
0026	Unidade	Blocos	Com 50 folhas pautadas 1/2 A4	20	5,59
0027	Unidade	Bobina papel máquina calcular	Dimensões 57X60mm	50	2,00
0028	Unidade	Bobina papel p/fax	Dimensões 216X30mm	30	6,49
0029	Caixa	Borracha escolar	Bicolor (vermelha/azul), caixa c/40 unidades	38	9,08
0030	Unidade	Borracha ponteira	Suave, para qualquer graduação de grafite, para ser usada em cima do lápis.	660	0,63
0031	Unidade	Borracha escolar	Cor verde, grande	2365	1,17
0032	Unidade	Caixa p/correspondência	Caixa tripla (3 andares), em cristal, medidas 37cm comp., 27,2cm larg., 22cm alt. Peso aproximado 1,3kg	20	47,04
0033	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos	Semiprofissional, impressão e bobina, dimensões aproximadas: 18X9,5X3,9cm (CxLxA).	16	50,62
0034	Unidade	Calculadora manual 12 dígitos	Dimensões aproximadas: 17,5X15X3cm (CxLxA).	86	14,07
0035	Unidade	Calculadora portátil p/ mesa	Com 10 dígitos	22	12,90
0036	Caixa	Caneta esferográfica azul	Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de bronze/prata niquelado, bola de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média 1mm, aprovada pelo INMETRO. Cx. c/50unid.	157	30,86
0037	Caixa	Caneta esferográfica azul	Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de bronze/prata niquelado, bola de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina 0,8mm, aprovada pelo INMETRO. Cx. c/50unid.	55	39,09
0038	Caixa	Caneta esferográfica preta	Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de bronze/prata niquelado, bola de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média 1mm, aprovada pelo INMETRO. Cx. c/50unid.	146	34,05
0039	Caixa	Caneta esferográfica preta	Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de bronze/prata niquelado, bola de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita fina 0,8mm, aprovada pelo INMETRO. Cx. c/50unid.	25	39,09

0040	Caixa	Caneta esferográfica vermelha	Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa ante asfixiante na cor da tinta, ponta de bronze/prata niquelado, bola de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média 1mm, aprovada pelo INMETRO. Cx. c/50unid.	69	34,05
0041	Conjunto	Caneta Hidrocor	Longo, jogo c/12 cores	2045	7,33
0042	Unidade	Caneta Hidrocor	Ponta ultra fina 0,04 mm, acabamento em metal, corpo sextavado, cores variadas.	205	6,60
0043	Unidade	Caneta marca texto	Cores: rosa, amarelo e verde.	335	1,84
0044	Caixa	Caneta marca texto	Caixa c/12, cor amarela.	58	11,98
0045	Caixa	Caneta marca texto	Caixa c/12, cor verde.	48	12,02
0046	Conjunto	Caneta marca texto	Caixa c/12, cor rosa.	42	11,98
0047	Unidade	Caneta p/ CD Preta	Cores preto, azul e vermelho	191	3,07
0048	Unidade	Caneta p/retroprojektor	Cores preto, azul e vermelho	245	3,07
0049	Pacote	Cartela de adesivos	Pacotes com 350 cartelas de adesivos para fechar convites.	60	9,93
0050	Unidade	CD virgem	CDR com envelope	200	2,28
0051	Pacote	Clips colorido médio	Clips 1/0 cx c/100 unid. revestido por plástico, 7 cores sortidas aço epóxi	98	5,92
0052	Caixa	Clips Nº 1/0	Clips 1/0 cx c/500gr - Composição: arame galvanizado	22	6,26
0053	Caixa	Clips Nº 2/0	Clips 2/0 cx c/500gr - Composição: arame galvanizado	256	12,27
0054	Caixa	Clips Nº 2/0	Clips 2/0 cx c/50gr - Composição: arame galvanizado	15	5,93
0055	Caixa	Clips Nº 3/0	Clips 3/0 cx c/500gr - Composição: arame galvanizado	15	12,27
0056	Caixa	Clips Nº 4/0	Clips 4/0 cx c/500gr - Composição: arame galvanizado	109	12,27
0057	Caixa	Clips Nº 6/0	Clips 6/0 cx c/500gr - Composição: arame galvanizado	36	11,91
0058	Caixa	Clips Nº 8/0	Clips 8/0 cx c/500gr - Composição: arame galvanizado	328	11,82
0059	Pacote	Clips mini Nº 5/0	Clips mini nº 05 cx c/100 unidades - Composição: arame galvanizado, cores variadas	20	2,93
0060	Unidade	Cola bastão	Não tóxica 9g.	238	5,30
0061	Tubo	Cola bastão	Não tóxica 20g.	512	2,46
0062	Frasco	Cola branca	Não tóxica, lavável, ponteira twist-off, s/solventes nem PVC, multiuso, atende normativa EN71. Composição: acetato de polivinila. Frasco c/110g.	1771	3,03
0063	Frasco	Cola branca 1 kg	Não tóxica, lavável, ponteira twist-off, s/solventes nem PVC, multiuso, atende normativa EN71. Composição: acetato de polivinila. Frasco c/1kg.	733	12,86
0064	Bisnaga	Cola instantânea	Cola instantânea, bisnaga 5g c/bico aplicador.	120	4,60
0065	Caixa	Colchete Nº 8	Latonado/galvanizado, cx. c/72 unidades	18	3,27
0066	Caixa	Colchete Nº 10	Latonado/galvanizado, cx. c/72 unidades	12	3,93
0067	Caixa	Colchete nº 12	Latonado/galvanizado, cx. c/72 unidades	12	4,93

0068	Caixa	Colchete nº 14	Latonado/galvanizado, cx. c/72 unidades	8	5,60
0069	Caixa	Colchete nº 15	Latonado/galvanizado, cx. c/72 unidades	8	6,27
0070	Caixa	Colchete nº 18	Latonado/galvanizado, cx. c/72 unidades	7	7,27
0071	Unidade	Corretivo em fita rolo	Mínimo: 4,2 mm x 10 m	361	7,99
0072	Frasco	Corretivo líquido base d'água	Não tóxico, líquido encorpado, não transparente, secagem rápida, alto padrão de qualidade, frasco 18ml	387	1,45
0073	Unidade	DVD virgem	DVD-RW, capacidade de 4,7, com envelope.	880	3,28
0074	Unidade	Envelope amarelo	Amarelo ouro (25x18cm)	330	0,14
0075	Unidade	Envelope amarelo	Amarelo ouro (34x24cm)	1330	0,18
0076	Unidade	Envelope amarelo	Amarelo ouro 26 x 36cm	580	0,19
0077	Unidade	Envelope branco	Branco 114 x 229 mm	372	0,33
0078	Unidade	Envelope branco	Branco 18 x 25 cm	2080	0,53
0079	Unidade	Envelope branco	Branco 24 x 34 cm	1400	0,21
0080	Unidade	Envelope p/carta	Branco p/carta 11cm x 16cm	230	0,09
0081	Unidade	Envelope pardo	Pardo 18 x 25 cm	400	0,13
0082	Unidade	Envelope pardo	Pardo 24 x 34 cm	3900	0,18
0083	Unidade	Envelope pardo	Pardo 26 x 36 cm	2000	0,19
0084	Unidade	Envelope pardo	Pardo 28 x 19cm	200	0,16
0085	Unidade	Envelope pardo	Envelope pardo 36 x 46 cm	420	0,23
0086	Unidade	Estilete largo	Estrutura reforçada, corpo emborrachado, empunhadura anatômica, sistema de travamento automático que evita que a retração da lâmina quando necessário perfuração e guia de suporte junto à mesma, permitindo aumentar a profundidade do corte e garantindo maior segurança. Larg. min. 18mm	131	14,59
0087	Unidade	Estilete estreito	Estrutura reforçada, corpo emborrachado, empunhadura anatômica, sistema de travamento automático que evita que a retração da lâmina quando necessário perfuração e guia de suporte junto à mesma, permitindo aumentar a profundidade do corte e garantindo maior segurança. Larg. Max. 10mm	66	10,49
0088	Unidade	Estilete médio	Estrutura reforçada, corpo emborrachado, empunhadura anatômica, sistema de travamento automático que evita que a retração da lâmina quando necessário perfuração e guia de suporte junto à mesma, permitindo aumentar a profundidade do corte e garantindo maior segurança. Larg. Max. 15mm	18	5,29
0089	Caixa	Etiqueta adesiva	Autoadesiva, inkjet/laser, medindo 25,4X66,7mm, embalagem c /25 folhas.	23	11,27
0090	Caixa	Etiqueta adesiva	Autoadesiva, inkjet/laser, medindo 279,4X215,9mm, embalagem c/25 folhas.	212	11,27
0091	Caixa	Etiqueta adesiva	Autoadesiva, inkjet/laser, medindo 25,4X101,6mm, embalagem c/25 folhas.	16	11,27
0092	Caixa	Etiqueta adesiva	Autoadesiva, inkjet/laser, medindo 46,56X77,79mm, embalagem c/25 folhas.	11	11,27

0093	Caixa	Etiqueta adesiva	Autoadesiva, inkjet/laser, medindo 48X107mm, embalagem c/25 folhas.	10	11,27
0094	Caixa	Etiqueta adesiva	Autoadesiva, inkjet/laser, medindo 9X3,5mm, embalagem c/25 folhas.	10	11,27
0095	Unidade	Extrator de grampos	Espátula inox 14cm	229	2,65
0096	Unidade	Fichário de mesa	Acrílico 5"X8" (polegadas) fumê e transparente	67	48,93
0097	Rolo	Fita adesiva	Papel crepado saturado, cor branco, coberto c/adesivo à base de borracha e resinas. Resist. temperatura 100°C. Dimensões 18mm X 40m	170	3,60
0098	Rolo	Fita adesiva	Fita dupla face 12mmX30m	458	4,17
0099	Rolo	Fita adesiva	Fita dupla face 19mmX30m	1270	4,80
0100	Rolo	Fita adesiva	Fita transparente 12mmX50m, c/25 mm de diâmetro, para porta (durex)	307	4,50
0101	Rolo	Fita adesiva	Fita transparente 12mmX30m.	145	1,67
0102	Rolo	Fita adesiva	Fita transparente 19mmX50m.	1610	2,13
0103	Rolo	Fita adesiva	Fita transparente 25mmX50m.	110	4,70
0104	Rolo	Fita adesiva	Fita transparente 45mmX45m.	5	3,08
0105	Rolo	Fita adesiva	Fita transparente 48mmX40m.	1016	3,18
0106	Rolo	Fita p/calculadora	Fita calculadora Elgin MB7124	5	5,33
0107	Tubo	Grafite p/lapiseira	Grafite p/lapiseira 0,7 mm 2B	400	1,26
0108	Unidade	Grampeador médio	Em metal, tipo alicate, capacidade mínima/12 folhas, grampo 26/6	159	19,27
0109	Unidade	Grampeador médio	Em metal, tipo alicate, capacidade mínima/20 folhas, grampo 26/6	41	24,53
0110	Unidade	Grampeador médio	Em metal, tipo alicate, capacidade mínima/30 folhas, grampo 26/6	125	25,77
0111	Unidade	Grampeador grande	Em metal, capacidade 70 - 100 folhas, grampo 23/13	62	88,05
0112	Caixa	Grampo p/grampeador	Grampo p/grampeador 23/13, cx/5000 unidades.	11	13,55
0113	Caixa	Grampo p/grampeador	Grampo p/grampeador 26/6, cx/1000 unid.	225	2,27
0114	Caixa	Grampo p/grampeador	Grampo p/grampeador 26/6, cx/5000	138	4,05
0115	Caixa	Grampo de plástico	Tipo macho/fêmea usado para prender papéis avulsos ou em pastas	26	10,12
0116	Caixa	Lápis borracha	Alto padrão de qualidade, cx/12unidades	17	15,60
0117	Caixa	Lápis preto Nº 2 caixa c/144	Lápis de escrever, Nº 02, com revestimento de madeira, grafite preto, atóxico, (cx c/144)	109	47,33
0118	Unidade	Lapiseira 0,7mm	Lapiseira 0,7mm, corpo emborrachado, com clic, ponta em metal, específica p/desenho	200	2,86
0119	Unidade	Limpador Liquido	Limpador Liquido específico p/quadro branco	244	15,31
0120	Unidade	Livro ata	Capa dura, sem margem, c/50 fls.	66	9,19
0121	Unidade	Livro ata	Capa dura, sem margem 21,6X32cm, c/100fls.	46	12,82
0122	Unidade	Livro ponto	Livro ponto c/100fls, formato 15X31,2cm, capa dura.	138	15,13
0123	Unidade	Livro ponto	Livro ponto c/200fls, formato22X32cm, capa dura.	4	23,03
0124	Unidade	Livro protocolo	Livro protocolo c/50fls, formato 16X23cm, capa dura.	5	6,98

0125	Unidade	Livro protocolo 100 Fl. formato 16 x 23cm capa dura	Livro protocolo c/100fls, formato 16/23cm, capa dura.	47	9,12
0126	Unidade	Organizador de gavetas	P/escritório, em acrílico fumê. Dimensões aproximadas (L x P x A): 22,8 x 33,4 x 3,1cm	15	27,80
0127	Pacote	Papel A4 branco	Papel branco, gramatura 75g/m², formato 210X297mm, pacote c/500 Fls.	12305	13,96
0128	Pacote	Papel A4 branco	Papel branco, gramatura 90g/m², formato 210X297mm, pacote c/500 Fls.	60	16,93
0129	Pacote	Papel A4 branco	Papel branco, gramatura 180g/m², formato 210X297mm, pacote c/50 Fls.	60	6,27
0130	Pacote	Papel A4 Vergê	Papel Vergê creme, gramatura 180g/m², formato 210X297mm, pacote c/10 Fls.	11	5,11
0131	Pacote	Papel A4 Vergê	Papel Vergê creme, gramatura 180g/m², formato 210X297mm, pacote c/50 Fls.	20	9,30
0132	Pacote	Papel A-4 Vergê 180g/m2 c/50 FL	Papel Vergê branco, gramatura 180g/m², formato 210X297mm, pacote c/50 Fls.	115	8,75
0133	Caixa	Papel Carbono Manual Azul	Papel carbono azul, capacidade mínima p/10 vias, escrita manual, dimensões 210X297mm, caixa c/100 fls.	179	42,60
0134	Caixa	Papel Carbono Manual Preto	Papel carbono preto, capacidade mínima p/10 vias, escrita manual, dimensões 210X297mm, caixa c/100 fls.	1	35,28
0135	Pacote	Papel desenho branco	Dimensões 210X397mm, gramatura 180g/m², pacote c/50 Fls.	10	4,99
0136	Bobina	Papel pardo	Papel pardo encerado p/embrulho, gramatura 80g/m², bobina c/13kgX60cm larg. (mínimo).	42	69,35
0137	Caixa	Papel lembrete 80x95 c/1000 Fl.	Dimensões 80X95cm, cores sortidas, caixa c/1000 Fls.	61	11,63
0138	Unidade	Pasta AZ	Grande, lombo estreito, dimensões 5X28X35cm, revestimento externo e interno em polipropileno.	172	7,19
0139	Unidade	Pasta AZ	Grande, lombo estreito, dimensões 8X28X35cm, revestimento externo e interno em polipropileno.	300	7,19
0140	Unidade	Pasta c/aba	Pasta c/aba, 55mm, tamanho ofício, transparente, cinza, branco ou azul.	189	3,08
0141	Unidade	Pasta cartonada c/ferragem	Pasta em cartolina plastificada, ferragem tratamento antiferrugem, dimensões 235X350mm, sem elástico, gramatura 180g/m².	25	1,39
0142	Unidade	Pasta catálogo ofício (50 sacos)	Tamanho ofício 335X245mm, bolso externo p/porta-cartões, colchetes internos que possibilitem a inclusão de mais folhas plásticas, material atóxico, cor preta, c/50 envelopes, espessura 0,12gr.	355	10,52
0143	Unidade	Pasta de papelão c/elástico	Pasta de papelão c/elástico e aba papelão, dimensões 23,5X36 cm	660	1,92
0144	Unidade	Pasta de papelão	Pasta de papelão c/trilho de metal, dimensões 23,5X36 cm	150	1,59
0145	Unidade	Pasta sanfonada	Pasta de plástico sanfonada, tamanho ofício.	110	15,81

0146	Unidade	Pasta papelão	Sem abas e sem trilhos, cores variadas	50	1,24
0147	Unidade	Pasta plástica "L"	Tamanho A4, dimensões 210X297mm, pacote c/10 unidades.	135	6,38
0148	Unidade	Pasta plástica "L"	Tamanho Ofício, dimensões 216X330mm, pacote c/10 unidades.	373	6,18
0149	Unidade	Pasta plástica c/elástico	Pasta plástica c/elástico, espessura 0,50mm, textura super line, cor transparente, dimensões 235X350mm.	400	2,62
0150	Unidade	Pasta plástica c/canaleta	Pasta plástica c/canaleta, espessura 0,50mm, textura super line, cor transparente, tamanho ofício, dimensões 216X330mm.	470	7,63
0151	Unidade	Pasta plástica c/elástico	Pasta plástica c/elástico na cor da pasta, com abas dobráveis, chapa transparente e espessa, material atóxico, resistente e 100% reciclável, dimensões (Largura x Altura x Profundidade) 245x335x22mm, dorso de 2cm.	465	2,45
0152	Unidade	Pasta plástica c/elástico	Pasta plástica c/elástico na cor da pasta, com abas dobráveis, chapa transparente e espessa, material atóxico, resistente e 100% reciclável, dimensões (Largura x Altura x Profundidade) 245x335x31mm, dorso de 3cm.	93	2,97
0153	Unidade	Pasta plástica c/elástico	Pasta plástica c/elástico na cor da pasta, com abas dobráveis, chapa transparente e espessa, material atóxico, resistente e 100% reciclável, dimensões (Largura x Altura x Profundidade) 245x335x50mm, dorso de 5cm.	15	3,38
0154	Unidade	Pasta plástica c/grampo mola	Pasta plástica c/grampo mola, tamanho ofício, dimensões 216X330mm, cores: fume e transparente, espessura 0,50mm, material atóxico resistente, 100% reciclável	65	2,77
0155	Unidade	Pasta plástica p/guardar cartolina	Pasta plástica especifica p/guardar cartolina	14	14,67
0156	Unidade	Pasta polionda c/elástico	Dimensões 25X34X6cm, cores: azul e vermelha (50 /cada).	6	2,93
0157	Unidade	Pasta rodoclip	Pasta rodoclip transparente (tamanho ofício).	200	3,53
0158	Unidade	Pasta suspensa	Pasta suspensa, marmorizada, material resistente, atóxico, c/ferragem.	2980	1,67
0159	Unidade	Pen Drive	Capacidade de armazenamento 8GB (mínimo), interface USB 2.0, velocidade de transmissão 10 MB/s (mínimo), gravação 5 MB/s (mínimo), compatibilidade: Windows 7, vista, XP, 2000 e Linux, não retrátil.	100	34,06
0160	Caixa	Percevejo	Percevejo latonado caixa c/100 unidades.	130	6,38
0161	Unidade	Perfurador de papel	Perfurador de papel, material metálico, resistente, capacidade de perfuração 15 folhas (mínimo).	6	20,89

0162	Unidade	Perfurador de papel	Perfurador de papel, material metálico, resistente, capacidade de perfuração 25 folhas (mínimo).	75	27,19
0163	Unidade	Perfurador de papel	Perfurador de papel, material metálico, resistente, capacidade de perfuração 30 folhas (mínimo).	26	45,62
0164	Unidade	Pilha recarregável	Pilha recarregável AAA	68	7,61
0165	Unidade	Pilha recarregável	Pilha recarregável AA	73	6,94
0166	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	Pincel atômico ponta quadrada, ponta de feltro 08mm de espessura, tinta atóxica, cor azul, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm, recarregável.	298	2,23
0167	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	Pincel atômico ponta quadrada, ponta de feltro 08mm de espessura, tinta atóxica, cor vermelho, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm, recarregável.	271	1,60
0168	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	Pincel atômico ponta quadrada, ponta de feltro 08mm de espessura, tinta atóxica, cor verde, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm, recarregável.	316	1,60
0169	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	Pincel atômico ponta quadrada, ponta de feltro 08mm de espessura, tinta atóxica, cor preto, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm, recarregável.	286	1,60
0170	Unidade	Pincel marcador permanente	Pincel marcador permanente p/CD, ponta porosa, tinta atóxica.	43	2,77
0171	Unidade	Pincel p/quadro branco cor azul	Pincel p/quadro branco, cor azul, ponta macia que não danifica o quadro, tinta especial p/apagar facilmente, ponta acrílica 6.0mm, espessura de escrita de 2.3mm, recarregável.	988	4,22
0172	Unidade	Pincel p/quadro branco cor preto	Pincel p/quadro branco, cor preto, ponta macia que não danifica o quadro, tinta especial p/apagar facilmente, ponta acrílica 6.0mm, espessura de escrita de 2.3mm, recarregável.	993	4,22
0173	Unidade	Pincel p/quadro branco cor verde	Pincel p/quadro branco, cor verde, ponta macia que não danifica o quadro, tinta especial p/apagar facilmente, ponta acrílica 6.0mm, espessura de escrita de 2.3mm, recarregável.	233	4,17
0174	Unidade	Pincel p/quadro branco cor vermelho	Pincel p/quadro branco, cor vermelho, ponta macia que não danifica o quadro, tinta especial p/apagar facilmente, ponta acrílica 6.0mm, espessura de escrita de 2.3mm, recarregável.	638	8,82
0175	Unidade	Pistola p/cola quente silicone	Pistola elétrica 8mm, p/cola de silicone, cabo e plugue certificados, tensão 220V, com certificado do INMETRO.	218	17,62

0176	Unidade	Pistola p/cola quente silicone	Pistola elétrica 12mm, p/cola de silicone, cabo e plugue certificados , tensão 220V , com certificado do INMETRO.	370	14,93
0177	Unidade	Prancheta p/ papéis	Prancheta p/apoiar papéis, material acrílico resistente, cores: fumê e transparente, prendedor metálico, tamanho A4.	50	9,09
0178	Unidade	Prancheta p/papeis de Eucatex	Prancheta p/apoiar papéis, material Eucatex resistente, cores: fumê e transparente, prendedor metálico, tamanho Ofício.	17	6,60
0179	Unidade	Régua alumínio	Régua em alumínio resistente, 30cm de comprimento	1269	7,10
0180	Unidade	Saco plástico	Tamanho ofício, plástico reforçado, 04 furos, espessura mínima 0,15mm	6000	0,30
0181	Unidade	Refil silicone p/pistola	Refil silicone p/pistola cola quente, dimensões 12mmX30cm.	1000	0,43
0182	Unidade	Refil silicone p/pistola	Refil silicone p/pistola cola quente, dimensões 8mmX30cm.	1400	0,57
0183	Unidade	Tesoura profissional	Tesoura uso geral, aço inox, 7 polegadas, comprimento: lâmina 10cm e total 19,5cm, cores: preto, azul e/ou vermelho.	179	12,51
0184	Unidade	Tesoura picotar inox 8"	Tesoura de picotar, aço inox, 8 polegadas, comprimento (mínimo): lâmina 12cm e total 21,5cm, cores: preto, azul e/ou vermelho.	75	17,73
0185	Frasco	Tinta carimbo	Tinta p/carimbo, cor preta, secagem rápida, 40ml.	46	4,00
0186	Frasco	Tinta carimbo	Tinta p/carimbo, cor preta, secagem rápida, 120ml.	5	16,50
0187	Frasco	Tinta carimbo	Tinta p/carimbo, cor azul, secagem rápida, 40ml.	2	4,00
0188	Frasco	Tinta p/pincel quadro branco	Tinta p/recarregar pincel p/quadro branco, não tóxica, 20ml, cor preta.	106	10,20
0189	Frasco	Tinta p/pincel quadro branco	Tinta p/recarregar pincel p/quadro branco, não tóxica, 20ml, cor azul.	106	11,03
0190	Frasco	Tinta reabastecedora pincel atômico	Tinta reabastecedora p/pincel atômico 37ml, cor preta.	2	4,21

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

LOCAIS PARA ENTREGA DOS MATERIAS DE EXPEDIENTE

Os materiais de limpeza deverão ser entregues nos seguintes endereços, abaixo relacionados:

SETOR DE ALMOXARIFADO – CRISTAL/RS

Rua 07 de Setembro, 177 – Centro – CEP: 96.195-000 – Cristal/RS

SETOR DE ALMOXARIFADO – ARAMBARÉ/RS

Rua Almezinda Ramos Loureiro, 180 – Caramuru – CEP: 96.178-000 – Arambaré/RS

ALMOXARIFADO CENTRAL - CAMAQUÃ/RS

Avenida Olavo Moraes, 1070 – Centro - CEP: 96.180-000 - Camaquã/RS

SETOR DE ALMOXARIFADO – SENTINELA DO SUL/RS

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, 10 – Centro – CEP: 96.765-000 – Sentinela do Sul/RS

PRÉDIO PRINCIPAL – CHUVISCA/RS

Avenida 28 de Dezembro, 3000 – Centro – CEP: 96.193-000 - Chuvisca/RS

PREDIO PRINCIPAL – TAPES/RS

Rua Cel. Pacheco, 198 – Centro – CEP: 96.760-000 – Tapes/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO IV – QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

Item	Embalagem	Descrição	Arambaré	Camaquã	Chувиска	Cristal	Sentinela	Tapes
0001	Unidade	Agenda permanente de espiral	0		0	0	20	0
0002	Unidade	Agenda permanente de espiral	15		0	0	15	0
0003	Unidade	Agenda telefônica	9		4	0	10	0
0004	Caixa	Alfinete marcador colorido	82		62	3	55	100
0005	Caixa	Alfinete niquelado nº28	95		50	5	35	0
0006	Unidade	Almofada p/carimbo azul nº 4	4		0	0	5	0
0007	Unidade	Almofada p/carimbo azul nº3	0		0	0	5	0
0008	Unidade	Almofada p/carimbo preta nº 3	0		12	15	5	0
0009	Unidade	Almofada p/carimbo preta nº 4	0		0	0	5	0
0010	Unidade	Apagador p/quadro branco	0		10	0	50	50
0011	Unidade	Apontador metálico c/entrada p/1 lápis	1650		697	20	415	500
0012	Unidade	Arquivo de mesa	0		7	2	20	0
0013	Unidade	Arquivo morto	290		220	100	300	200
0014	Pacote	Atilho borracha	0		2	1	10	2
0015	Pacote	Atilho borracha	124		5	0	15	0
0016	Pacote	Balão nº 7 c/ 50 unidades	9		50	0	50	500
0017	Unidade	Bastão cola quente	2000		360	20	200	50
0018	Unidade	Bastão cola quente	2000		100	0	200	50
0019	Pacote	Bloco anote e cole	30		115	0	35	100
0020	Pacote	Bloco anote e cole	0		195	0	35	0
0021	Pacote	Bloco anote e cole	0		140	0	60	0
0022	Pacote	Bloco anote e cole	100		150	6	15	0
0023	Unidade	Bloco de anotações	50		10	0	10	0
0024	Unidade	Bloco lembrete	0		15	0	15	50
0025	Unidade	Bloco risque e rabisque	0		10	0	5	0
0026	Unidade	Blocos	0		10	0	10	0
0027	Unidade	Bobina papel máquina calcular	0		0	0	50	0
0028	Unidade	Bobina papel p/fax	0		0	30	0	0
0029	Caixa	Borracha escolar	0		11	2	25	0
0030	Unidade	Borracha ponteira	25		20	15	400	200
0031	Unidade	Borracha escolar	640		1015	0	210	500

0032	Unidade	Caixa p/correspondência	0		0	0	20	0
0033	Unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos	9		2	0	5	0
0034	Unidade	Calculadora manual 12 dígitos	0		26	0	10	50
0035	Unidade	Calculadora portátil p/ mesa	0		7	5	10	0
0036	Caixa	Caneta esferográfica azul	61		30	6	20	40
0037	Caixa	Caneta esferográfica azul	0		29	6	20	0
0038	Caixa	Caneta esferográfica preta	61		20	5	20	40
0039	Caixa	Caneta esferográfica preta	0		10	0	15	0
0040	Caixa	Caneta esferográfica vermelha	17		12	5	15	20
0041	Conjunto	Caneta Hidrocor	940		645	0	110	350
0042	Unidade	Caneta Hidrocor	0		0	0	105	100
0043	Unidade	Caneta marca texto	50		185	0	80	20
0044	Caixa	Caneta marca texto	9		9	10	10	20
0045	Caixa	Caneta marca texto	10		8	0	10	20
0046	Conjunto	Caneta marca texto	8		9	0	5	20
0047	Unidade	Caneta p/ CD Preta	20		48	3	20	100
0048	Unidade	Caneta p/retroprojektor	0		30	0	15	200
0049	Pacote	Cartela de adesivos	0		5	0	5	50
0050	Unidade	CD virgem	0		90	0	10	100
0051	Pacote	Clips colorido médio	50		33	0	15	0
0052	Caixa	Clips Nº 1/0	0		17	0	5	0
0053	Caixa	Clips Nº 2/0	184		23	24	25	0
0054	Caixa	Clips Nº 2/0	0		10	0	5	0
0055	Caixa	Clips Nº 3/0	0		0	0	15	0
0056	Caixa	Clips Nº 4/0	0		6	3	30	70
0057	Caixa	Clips Nº 6/0	0		1	10	25	0
0058	Caixa	Clips Nº 8/0	240		18	0	20	50
0059	Pacote	Clips mini Nº 5/0	0		10	0	10	0
0060	Unidade	Cola bastão	136		32	0	70	0
0061	Tubo	Cola bastão	0		412	20	60	20
0062	Frasco	Cola branca	0		1141	10	420	200
0063	Frasco	Cola branca 1 kg	530		3	0	200	0
0064	Bisnaga	Cola instantânea	0		15	20	35	50
0065	Caixa	Colchete Nº 8	0		8	0	10	0
0066	Caixa	Colchete Nº 10	0		7	0	5	0
0067	Caixa	Colchete nº 12	0		7	0	5	0
0068	Caixa	Colchete nº 14	0		8	0	0	0
0069	Caixa	Colchete nº 15	0		8	0	0	0
0070	Caixa	Colchete nº 18	0		7	0	0	0

0071	Unidade	Corretivo em fita rolo	150		11	0	100	100
0072	Frasco	Corretivo liquido base d'água	50		81	36	220	0
0073	Unidade	DVD virgem	500		130	0	250	0
0074	Unidade	Envelope amarelo	0		230	0	100	0
0075	Unidade	Envelope amarelo	0		830	0	500	0
0076	Unidade	Envelope amarelo	0		180	0	200	200
0077	Unidade	Envelope branco	302		70	0	0	0
0078	Unidade	Envelope branco	1200		830	50	0	0
0079	Unidade	Envelope branco	400		350	0	650	0
0080	Unidade	Envelope p/carta	0		30	0	0	200
0081	Unidade	Envelope pardo	0		300	0	100	0
0082	Unidade	Envelope pardo	1000		400	1500	1000	0
0083	Unidade	Envelope pardo	0		200	200	1400	200
0084	Unidade	Envelope pardo	100		0	0	100	0
0085	Unidade	Envelope pardo	0		20	0	400	0
0086	Unidade	Estilete largo	45		26	0	60	0
0087	Unidade	Estilete estreito	0		1	0	65	0
0088	Unidade	Estilete médio	0		8	5	5	0
0089	Caixa	Etiqueta adesiva	6		2	0	15	0
0090	Caixa	Etiqueta adesiva	0		202	0	10	0
0091	Caixa	Etiqueta adesiva	4		2	0	10	0
0092	Caixa	Etiqueta adesiva	0		1	0	10	0
0093	Caixa	Etiqueta adesiva	0		0	0	10	0
0094	Caixa	Etiqueta adesiva	0		0	0	10	0
0095	Unidade	Extrator de grampos	0		39	20	70	100
0096	Unidade	Fichário de mesa	0		0	2	65	0
0097	Rolo	Fita adesiva	0		140	0	30	0
0098	Rolo	Fita adesiva	320		30	3	105	0
0099	Rolo	Fita adesiva	680		85	0	105	400
0100	Rolo	Fita adesiva	27		160	10	110	0
0101	Rolo	Fita adesiva	100		10	30	5	0
0102	Rolo	Fita adesiva	1500		0	0	110	0
0103	Rolo	Fita adesiva	0		5	0	5	100
0104	Rolo	Fita adesiva	0		0	0	5	0
0105	Rolo	Fita adesiva	465		156	70	225	100
0106	Rolo	Fita p/calculadora	0		0	0	5	0
0107	Tubo	Grafite p/lapiseira	0		0	0	0	400
0108	Unidade	Grampeador médio	4		45	20	20	70
0109	Unidade	Grampeador médio	30		1	0	10	0
0110	Unidade	Grampeador médio	100		5	5	15	0
0111	Unidade	Grampeador grande	1		1	0	10	50
0112	Caixa	Grampo p/grampeador	0		1	0	10	0
0113	Caixa	Grampo p/grampeador	200		0	0	25	0
0114	Caixa	Grampo p/grampeador	0		43	30	45	20
0115	Caixa	Grampo de plástico	0		11	0	15	0
0116	Caixa	Lápis borracha	0		2	0	15	0

0117	Caixa	Lápis preto Nº 2 caixa c/144	44		28	2	35	0
0118	Unidade	Lapiseira 0,7mm	0		0	0	0	200
0119	Unidade	Limpador Liquido	40		4	0	100	100
0120	Unidade	Livro ata	0		16	0	50	0
0121	Unidade	Livro ata	24		0	12	10	0
0122	Unidade	Livro ponto	78		0	5	55	0
0123	Unidade	Livro ponto	0		4	0	0	0
0124	Unidade	Livro protocolo	0		0	0	5	0
0125	Unidade	Livro protocolo 50 Fl. formato 16 x 23cm capa dura	25		9	8	5	0
0126	Unidade	Organizador de gavetas	0		0	0	15	0
0127	Pacote	Papel A4 branco	390	10000	835	30	850	200
0128	Pacote	Papel A4 branco	0		60	0	0	0
0129	Pacote	Papel A4 branco	0		40	0	20	0
0130	Pacote	Papel A4 Vergê	0		1	0	10	0
0131	Pacote	Papel A4 Vergê	0		10	0	10	0
0132	Pacote	Papel A-4 Vergê 180g/m2 c/50 FL	0		0	5	10	100
0133	Caixa	Papel Carbono Manual Azul	170		1	3	5	0
0134	Caixa	Papel Carbono Manual Preto	0		1	0	0	0
0135	Pacote	Papel desenho branco	0		0	0	10	0
0136	Bobina	Papel pardo	0		5	2	15	20
0137	Caixa	Papel lembrete 80x95 c/1000 Fl.	0		60	0	1	0
0138	Unidade	Pasta AZ	32		60	0	80	0
0139	Unidade	Pasta AZ	110		80	20	90	0
0140	Unidade	Pasta c/aba	30		104	20	35	0
0141	Unidade	Pasta cartonada c/ferragem	0		0	0	25	0
0142	Unidade	Pasta catálogo ofício (50 sacos)	175		105	25	50	0
0143	Unidade	Pasta de papelão c/elástico	0		320	0	140	200
0144	Unidade	Pasta de papelão	0		0	50	100	0
0145	Unidade	Pasta sanfonada	30		20	0	60	0
0146	Unidade	Pasta papelão	0		0	0	50	0
0147	Unidade	Pasta plástica "L"	0		70	0	65	0
0148	Unidade	Pasta plástica "L"	0		23	0	50	300
0149	Unidade	Pasta plástica c/elástico	100		35	0	65	200
0150	Unidade	Pasta plástica c/canaleta	100		300	0	70	0

0151	Unidade	Pasta plástica c/elástico	300		115	0	50	0
0152	Unidade	Pasta plástica c/elástico	0		85	3	5	0
0153	Unidade	Pasta plástica c/elástico	0		10	5	0	0
0154	Unidade	Pasta plástica c/grampo mola	0		15	0	50	0
0155	Unidade	Pasta plástica p/guardar cartolina	0		4	0	10	0
0156	Unidade	Pasta polionda c/elástico	0		1	0	5	0
0157	Unidade	Pasta rodoclip	0		200	0	0	0
0158	Unidade	Pasta suspensa	2300		360	100	220	0
0159	Unidade	Pen Drive	20		30	10	30	10
0160	Caixa	Percevejo	66		42	2	20	0
0161	Unidade	Perfurador de papel	0		6	0	0	0
0162	Unidade	Perfurador de papel	30		0	15	10	20
0163	Unidade	Perfurador de papel	0		16	0	10	0
0164	Unidade	Pilha recarregável	24		44	0	0	0
0165	Unidade	Pilha recarregável	48		20	0	5	0
0166	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	47		81	5	65	100
0167	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	31		80	5	55	100
0168	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	81		75	5	55	100
0169	Unidade	Pincel atômico ponta quadrada	31		80	5	70	100
0170	Unidade	Pincel marcador permanente	0		13	0	30	0
0171	Unidade	Pincel p/quadro branco cor azul	755		33	0	100	100
0172	Unidade	Pincel p/quadro branco cor preto	760		33	0	100	100
0173	Unidade	Pincel p/quadro branco cor verde	0		33	0	100	100
0174	Unidade	Pincel p/quadro branco cor vermelho	405		33	0	100	100
0175	Unidade	Pistola p/cola quente silicone	50		63	5	50	50
0176	Unidade	Pistola p/cola quente silicone	240		30	0	50	50
0177	Unidade	Prancheta p/ papéis	13		20	2	15	0
0178	Unidade	Prancheta p/papeis de Eucatex	0		6	6	5	0
0179	Unidade	Régua alumínio	43		606	0	120	500
0180	Unidade	Saco plástico	1450		2300	700	1550	0
0181	Unidade	Refil silicone p/pistola	0		0	0	1000	0

0182	Unidade	Refil silicone p/pistola	400		0	0	1000	0
0183	Unidade	Tesoura profissional	109		35	10	25	0
0184	Unidade	Tesoura picotar inox 8"	6		4	0	15	50
0185	Frasco	Tinta carimbo	20		11	10	5	0
0186	Frasco	Tinta carimbo			5	0	0	0
0187	Frasco	Tinta carimbo			1	0	1	0
0188	Frasco	Tinta p/pincel quadro branco			6	0	100	0
0189	Frasco	Tinta p/pincel quadro branco			6	0	100	0
0190	Frasco	Tinta reabastecedora pincel atômico			2	0	0	0